

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

**ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS
INSCRIÇÕES E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020**

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para a formalização de convênio com a Câmara Municipal de Santos, visando a concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados aos servidores públicos com consignação em folha de pagamento, conforme especificações constantes no Edital através de seu Anexo I – Termo de Referência

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 10 (dez) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santos, presente a Comissão com sua presidente designada pela Portaria Nº. 395/2019, bem como seus demais membros designados pelas Portarias Nº. 58/2020 e Nº.479/2019, foi instalada a Sessão de Julgamento da Documentação apresentada por Valor Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda (CNPJ 07.799.277/0001-75) e Banco Santander (CNPJ 90.400.888/0001-42), com a devida análise do setor solicitante às fls. 388. Procedeu a Comissão de Permanente de Licitação à análise da documentação entregue pelo Banco Santander, o qual apresentou os documentos conforme solicitado no Edital, sendo credenciada, e, posteriormente declarada HABILITADA. Em Análise à documentação apresentada pela empresa Valor Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda, constatou-se documentação incorreta/incompleta, razão pela qual fora concedido o prazo de 02 (dois) dias, nos termos do item 2.6 do Edital, para sanar tais inconsistências. Intempestivamente empresa reenviou os documentos, dentre os quais a certidão do BACEN. Outrossim, além da entrega intempestiva, evidenciou-se inconsistência em item 4.1 do Edital, itens: b) ato de regis-

tro de autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - documento datado de 24/05/2019, portanto, desatualizado; d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) - documento ausente; f) declaração expressa da licitante, para fins de cumprimento da exigência de que trata o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo II, carimbada e assinada pelo representante legal da instituição financeira - documento ausente; l) declaração formal de disponibilidade operacional no Município de Santos - documento ausente; e m) declaração expressa da licitante, conforme modelo constante do Anexo III, carimbada e assinada pelo representante legal da instituição financeira - documento ausente. Isto posto, nos termos do item 4.5 do Edital a documentação está em desacordo, razão pela qual a referida empresa não resta credenciada. Desta forma, a empresa Valor Sociedade de Crédito Ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda declarada INABILITADA para o presente Credenciamento. Este é o resultado do item 5 do Edital (Análise das Inscrições, Julgamento e Resultado) que se encontra publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santos no sítio eletrônico <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta>. Fica aberto o prazo para interposição de recurso nos termos do subitem 5.4.6 do Edital, posteriormente o procedimento será submetido à autoridade superior para apreciação e posterior homologação e adjudicação. Nada mais havendo encerra-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação;

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

GEZIEL FERREIRA FIGUEREDO
**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

ODAIR DE SOUZA CAMPOS JUNIOR
**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**